DECRETO nº 2.574, de 23 de abril de 1.998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra intitulada "Gleba 3A", localizada neste Município, encravada entre a propriedade de Constroi Comércio Indústria Ltda., Conservas Colombo S/A, e Loteamento Parque dos Ipês, que consta pertencer a **Pedro Rubens Fonseca**, necessária à **implantação de área de lazer e proteção ecológica da Represa da Água Espraiada**, e adiante descrita:- "inicia pela divisa das Conservas Colombo S/A; daí, segue pela divisa desta última, com os seguintes rumos e distâncias: alinhamento 2-3, rumo de 70°14'10"NE, numa distância de 89,99 m; alinhamento 3-4, rumo de 0°32'19"NW, numa distância de 86,14 m, até o vértice 4, observando-se que no trecho 2-3, a divisa é no espelho d'água da represa Colombo; assim como no trecho 3-4 a divisa também é no espelho d`água da referida represa, que coincide com o antigo centro do álveo do córrego da Água Espraiada; daí, do vértice 4, deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade que consta pertencer a Constroi-Comércio e Indústria Ltda., com o rumo de 77°15'24"SW, numa distância de 145,62 m, até o vértice 4A, observando-se que o trecho da divisa 4A, a partir do vértice 4, aos 82,34 m, encontra-se no espelho d`água da represa acima, e o complemento de 63,28 m, encontra-se em divisa seca; daí, o vértice 4A, deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Rua Firmino Pereira Rezende, através de acessos da praça sem denominação (área verde nº 14) do Loteamento Jardim dos Ipês, com o rumo de 8°07'14"SE, numa distância de 101,45 m, até o vértice 27; daí, deflete-se à esquerda e segue pela divisa da gleba 3A, com o rumo de 69°57'51"NE, numa distância de 46,64 m, até o vértice 2 que deu início e fim a esta descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 12.905,87 m2 (doze mil, novecentos e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 23 de abril de 1.998.

Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-